LEI Nº 3.565, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), em atendimento ao Termo de Convênio nº 93/1274.00, celebrado entre a Fundação Brasileira de Assistência - LBA e a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

11.01.3120-08.41.1852.56 - Material de Consumo 5.000.000,00
SOMA 5.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- Recursos provenientes do Convênio LBA x PMD 5.000.000,00
SOMA 5.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-037/94
Publicação: Jornal A Semana, nº 09, de 30/04/94.